

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Processo n° 018/2024

Pregão Eletrônico n° 90010/2024

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 08/01/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União n° 243, Seção 3, pág. 223 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo, pág. A21.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 03/01/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei n° 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante enviou a resposta por e-mail, datado de 06/01/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 1

“O objeto Contratação de Software de RH para Gestão de Capital Humano (HCM) objetivando a gestão unificada e integrada de administração de recursos humanos, folha de pagamento e demais workflows típicos da área de gestão de pessoas. No edital não consta valores de implantação e treinamentos, isso procede!”

RESPOSTA 1

“A Administração optou por realizar a contratação de forma integrada, onde a proposta deverá incluir os valores relativos ao software, implantação, treinamentos, migração, atualização e manutenção em um único valor mensal.”

O Termo de Referência, no **item 4 - Requisitos da Contratação**, estão as informações necessárias para auxiliar na formulação da proposta, com destaque para o esclarecimento do item **4.21 - Especificações Adicionais**.

4.21 Especificações adicionais

4.21.1 Conversão e Migração dos dados e informações do banco de dados legado para a nova solução, preservando o histórico cadastral, financeiro, de movimentações, de afastamentos e de estrutura organizacional.

4.21.2 Treinamento aos usuários da área de Recursos Humanos para utilização da solução em seus diversos módulos.

4.21.3 Preparação e adequação para funcionamento com o eSocial, atendendo os requisitos, dispositivos e prazos legais.

4.21.4 A solução deverá garantir a integridade dos dados constantes dos relatórios anuais, considerando, inclusive, a consistência dos dados progressos, importados pelo sistema.

4.21.5 Para fins de cálculo de licenças (usuários logados) considerar:

4.21.6 Quantidade de usuários de operação e rotinas de processamento dos módulos do sistema (coordenação de gestão de pessoas): Mínimo: 03 (três) – Máximo: 06 (seis);

4.21.7 Quantidade de usuários finais para acesso aos portais (funcionários e gestores): Mínimo: 70 (setenta) – Máximo: 140 (cento e quarenta);

4.21.8 Quantidade de usuários administradores: 02 (dois).

4.21.9 Orientação e informação que possibilite as devidas configurações de segurança entre as redes do CORE-SP e do Datacenter afim de estabelecerem conexão segura (VPN e/ou outros métodos).

Portanto, informamos que a proposta será analisada com base na formação de preço integrada, considerando todos os serviços a serem prestados mensalmente.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.

Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação